

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

PUBLICADONO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BAANO XVI Nº 3104EM 20/03/2024ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-24**
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

Objeto	“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	10 meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	<u>19</u> de março de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FORMENTO Nº 002-24DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, homologa o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa - cujo objeto é a “ *Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*” Da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**,

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA
FL. 077





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N° 002-24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002-24DPCP-PMG

Objeto	“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	10 meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	19 de março de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG) - CNPJ n° 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal n° 177/2017 que regulamenta Lei Federal n° 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. 028




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

27/06/06

[Assinatura]

Assessoria Especial

"Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

[Assinatura]
Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____

[Assinatura]

LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

“Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

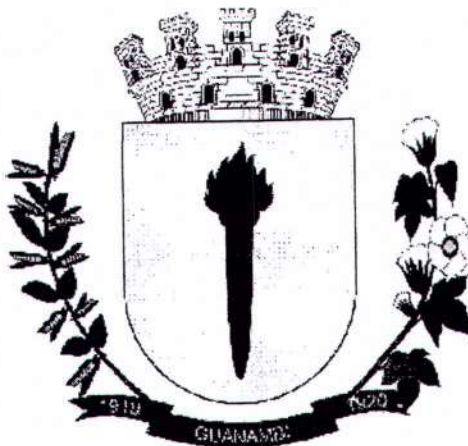
Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia



2024

Processo de Pagamento Nº 3364

Data: 03/07/2024

Empenho Nº: 754 / 4183

Credor: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT



Valor Bruto R\$: 3.500,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 3.500,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2004.43.1500

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00

SIAFIC -

CONTROLADORIA

4861638

FL.

085

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 754 / 2024	Nº SUB-EMPENHO: 4183	TIPO DO EMPENHO: Global
Data Empenho: 21/03/2024	Data Sub-Empenho: 27/06/2024	Data Liquidação: 27/06/2024
		Data Pagamento: 03/07/2024

FORNECEDOR		7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT		Tipo Pessoa: Jurídica	
Nome:				Complemento:	
Endereço:				Cidade: GUANAMBI	Estado: BA
Bairro:				CPF:	RG:
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Conta Corrente:	57005-2	Agência:	923-7		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 002-24DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio:	-			

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 4ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	24.500,00	3.500,00	21.000,00

Data do Empenho: 21/03/2024	Data do Liquidação: 27/06/2024	Data do Pagamento: 03/07/2024
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Três mil e quinhentos reais ##	Valor Bruto	3.500,00
-----------------------------------	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), proveniente desta nota. Em, 03/07/2024	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 03/07/2024
 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	 IVETE TEIXEIRA Tesoureiro(a) Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 3364 / 2024
--------	--------------------------------

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 3364, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de Ordem.

4861538

SIAFIC -

CONTROLADORIA

FL.

082



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 754 / 2024 Nº SUB-EMPENHO: 4183 Data do Sub-Empenho: 27/06/2024 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR	
Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Cidade: GUANAMBI
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:
CPF: 57005-2	RG:
Conta Corrente: 57005-2	Agência: 923-7
	Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 21/03/2024
Reduzido: 2004.43.1500	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	
Unidade: 2	- SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO	
Função: 04	- Administração	
Sub-Função: 122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 008	- GESTÃO PROATIVA	
Ação: 2.004	- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento: 3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais	
Fonte: 1500	- Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais	

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 002-24DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 4ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	24.500,00	3.500,00	21.000,00

Data do Empenho: 21/03/2024 Data do Liquidação: 27/06/2024

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Três mil e quinhentos reais ##		0,00
Valor Retido		0,00
Valor Líquido		3.500,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	27/06/2024	REPASSE A ASPAREG	0	3.500,00
Quantidade: 1			Total:	3.500,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)			Valor R\$
Código	Descrição		3.500,00
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS		

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 27/06/2024. Henrique Pestalozzi Lima Chagas Secretário Interino de Governo Dec. 1951 de 05 de abril de 2024	Declaro que a nota foi devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 27/06/2024. LEANDRA NEVES DA SILVA Auxiliar Administrativo Matrícula: 200007
--	--

CONTROLADORIA

FL. 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 754 / 2024 Nº SUB-EMPENHO: 4183 Data do Sub-Empenho: 27/06/2024 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR					
Nome:	7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT				Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:					Complemento:
Bairro:					Cidade: GUANAMBI
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:		CPF:	RG:
Conta Corrente:	57005-2	Agência: 923-7	Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.		

Reduzido: 2004.43.1500		- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 21/03/2024
------------------------	--	------------------------------	-----------------------------

Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 002-24DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 4ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	24.500,00	3.500,00	21.000,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

## Três mil e quinhentos reais ##	3.500,00
-----------------------------------	----------

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 27/06/2024.  MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 27/06/2024.  SONIA MARIA DE SOUZA CARDOSO Assistente Administrativo Matrícula: 200026
---	---

4861638

SIAFIC -

~~CONTROLADORIA~~

FL. 084

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN DE GUANAMBI
Agência	923-7
Conta corrente	17972-8

Creditado

Nome	ASSOCIACAO P A R E
Agência	923-7
Conta corrente	57005-2
Valor	3.500,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE762744MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
	JF769013ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

03/07/202411:53:25
03/07/202412:27:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF769013 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO.

CONTROLADORIA
FL. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 26 de junho de 2024.

Ofício nº 04/2024

Ilma. Senhor (a),
Sônia Maria Cardoso
Setor de Empenho/ Contabilidade

Ilmo. Senhor (a)
Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo

AUTORIZO

Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo
Dec. 1951 de 05 de abril de 2024

Assunto: Liberação da 4ª parcela – ASPAREG/2024.

Prezado (a), Senhor (a)

Venho, por meio deste, solicitar a liberação **4ª (quarta) parcela do Termo de Fomento nº 002-2024**, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, proveniente da Dispensa de Chamamento Público nº 002-24DPCP-PMG, que firma parceria entre o município de Guanambi-BA e a Associação dos Pais e Amigos da Residência de Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - ASPAREG.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

THIAGO MAGALHÃES BULHÕES

Gestor do Termo de Parceria

Portaria nº 08 de abril de 2024

RECEBIDO

EM: 26 / 06 / 24
Anna Carolina
Secretaria de Governo

CONTROLADORIA

FL. 086
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE FOMENTO Nº 002-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BA
ANO XVI Nº 3001
EM 20/03/24
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 002-24 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS
E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG),
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV Jose Catao, nº 64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Jessica Alves de Lima, brasileira, solteira, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Fomento tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 — Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

Página 2 de 6

CONTROLADORIA
088
FL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.
- g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.2 – Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº01 de 18 de janeiro de 2024:

I. ANNA CAROLINA SANTANA FILGUEIRA – Divisão de Expediente, Secretaria Municipal de Governo

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Divisão de Normas e procedimentos, Controladoria

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Página 3 de 6

CONTROLADORIA

FL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

CONTROLADORIA

080

FL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

CONTROLADORIA

FL. 081



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Arnaldo Pereira de Azevedo

Deputado Municipal
Documento assinado digitalmente

gov.br

JESSICA ALVES DE LIMA
Data: 19/03/2024 14:30:24 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL
BALEEIRO (ASPAREG)
Jessica Alves de Lima
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME João Luiz S. de M. M. CPF 063.932.895-46
NOME Witaldo Rômulo Silva Alves CPF 866.435.885-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

PUBLICADO

NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BA
ANO XVI Nº 5106
EM 20/03/2024
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

Objeto	“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	10 meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	<u>15</u> de março de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. 033



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

I – ANNA CAROLINA SANTANA FILGUEIRA – Divisão de Expediente, Secretaria Municipal de Governo;

II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;

III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Divisão de Normas e Procedimentos, Controladoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2024.

Carlos Marcelo Batista Neves
Secretário Municipal de Governo



LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____

935




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	10 meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	19 de março de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. _____

036





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DGNATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FORMENTO Nº 002-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, homologa o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa - cujo objeto é a “*Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*” Da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 032



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(Ofício 226/2024 e anexos)

CONTROLADORIA

FL. 038




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CONTROLADORIA MUNICIPAL

Fone: (77) 3452-4314

e-mail: controladoriagbi@yahoo.com.br

RECEBIDO

EM: 9.9.24

HORÁRIO: 8:22

Guanambi-BA, 03 de agosto de 2024.

OFÍCIO N.º 226/2024

Thiago Bulhões

À

Thiago Magalhães Bulhões

M.D.: Gestor da Parceria (Portaria 08/2024)

Prezado,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através desta correspondência, informar vossa senhoria sobre inconsistências encontradas no processo de prestação de contas referente à 4ª parcela, do termo de colaboração nº 002-24, firmado entre Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), cujo objeto: "Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro", sendo estas:

1. **Pagamento em atraso da conta de energia:** Constatou-se que o pagamento da conta de energia foi realizado com atraso, situação que já havia sido observada em ocasiões anteriores, nesse sentido, reforçamos a necessidade de atenção com as obrigações quanto aos prazos de pagamento para uma boa gestão financeira da parceria. Ademais, identificou-se que a despesa referente ao pagamento da conta de energia foi realizada em 28/06/2024, antes do ingresso do valor da 4ª parcela, que ocorreu em 03/07/2024. Considerando que o pagamento da conta de energia foi realizado com atraso, bem como a realização de despesa em data anterior ao repasse da parcela, recomenda-se a glosa do valor correspondente à despesa realizada para conta específica e posterior aplicação financeira.
2. **Erro na data do repasse no parecer do gestor:** No parecer do gestor, a data do repasse foi registrada incorretamente. A data correta do repasse, conforme verificado no extrato bancário da instituição, é "03/07/2024".
3. **Ajuste de balancete:** Informar a data devida da despesa referente a despesa conta de energia, isto é, a data de vencimento da fatura, 28/06/2024.
4. **Discrepâncias na Cotação de Preços:** Foram identificadas discrepâncias nos preços dos itens 12 e 13 (saco de lixo 30 litros e saco de lixo 100 litros, respectivamente) cotados na instituição Fort Supermercados, onde os valores listados divergem das fotos dos produtos nas prateleiras, impactando diretamente no valor total dos itens e consequentemente, no valor total da cotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CONTROLADORIA MUNICIPAL

Fone: (77) 3452-4314

e-mail: controladoriagbi@yahoo.com.br

Ademais, a descrição no registro fotográfico do item 12 aparece como "saco de lixo 50 litros", enquanto nas demais cotações consta "30 litros". Essas imprecisões de preços também foram observadas nos itens 12 e 13 da cotação realizada no supermercado Hiperideal e na cotação com esta mesma instituição, notamos que no item 10 (gel pinho) a unidade de medida está divergente das outras cotações, a quantidade foi calculada com 30 unidades, enquanto nas outras cotações foram consideradas 12 unidades. Nesse sentido, solicitamos o ajuste e reforçamos que a falta de padronização pode prejudicar o julgamento da proposta mais vantajosa.

5. **Ausência de assinatura da responsável pela cotação:** Atestar, através de assinatura, em todas as páginas das cotações, incluindo as páginas dos registros fotográficos.
6. **Ausência de Alvará de Vigilância Sanitária:** O alvará de vigilância sanitária não foi encontrado entre os documentos de regularidade apresentados pela instituição, em desacordo com as exigências da Instrução Normativa nº 04/2017.
7. **Processo de Pagamento Incompatível:** O processo de pagamento registrado sob nº 4082, com data: 05/08/2024, encaminhado junto à prestação de contas, não corresponde ao processo em análise, visto que o valor da 4ª parcela foi repassado em 03/07/2024, conforme comprovante bancário.

Diante do exposto e em conformidade com as obrigações estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no disposto em Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de Guanambi pelo Decreto Municipal nº 177 e pela Instrução Normativa nº 04/2017, que regulamenta os termos das parcerias firmadas no âmbito do Município, solicitamos que realize providências necessárias para corrigir as inconformidades apontadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de assegurar a regularidade do processo de prestação de contas.

Sem mais, agradeço à atenção dispensada e reitero votos de estima e consideração.


Gustavo Marques Fernandes
Controlador Municipal

CONTROLADORIA

FL. 100




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

RECEBIDO

EM: 25/09/2024

HORÁRIO: 12:45

Taizir J. da Silva

Guanambi-BA, 18 de setembro de 2024.

Ofício nº 08/2024

Ilma. Senhor (a),
Gustavo Marques Fernandes
Controlador Municipal

Assunto: Resposta ao ofício 226/24.

Prezado (a), Senhor (a), venho através deste, responder ao **ofício 226/2024** quanto as pendências identificadas na prestação de contas da **parcela 04**.

Ademais, foram identificadas **inconsistências nas contas de energia da parcela 04 e 05**, no tocante ao pagamento delas, que foi necessário que se fizesse a glosa das mesmas e posterior aplicação financeira.

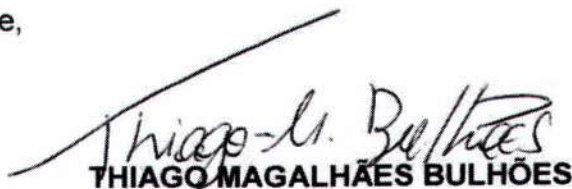
Foi requisitado, através de ofício, por este Gestor de Parceria à ASPAREG, que fossem realizadas as correções.

Sendo assim, a ASPAREG respondeu e já realizou a correção das devidas inconsistências.

Atenciosamente,

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

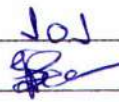

THIAGO MAGALHÃES BULHÕES

Gestor do Termo de Parceria

Portaria nº 08 de abril de 2024

CONTROLADORIA

FL. 101





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 5 de setembro de 2024.

Ofício nº 07/2024

Ilma. Senhor (a),
Thiago Teixeira
Presidente – ASPAREG

Cópia

Recebido em 10/09/2024

Thiago Teixeira de Souza

Assunto: Solicitação de correções quanto a parcela 04.

Prezado (a), Senhor (a)

Venho, por meio deste ofício, solicitar o que se segue:

- Foi observado algumas inconsistências na prestação de contas da parcela 04. Desta feita, foi direcionado a este Gestor de Parceria que fosse requisitado por pedido da Controladoria Municipal, que se sejam realizadas as devidas correções.

- Neste sentido, envio a cópia do **ofício 226/2024** de origem da Controladoria, para que seja analisado o que se foi requisitado e posteriormente o que deve ser corrigido.

Ademais, **venho requerer** que seja realizada a aplicação (**glosa**) do pagamento **referente à conta de luz do mês de junho (parcela 04) e mês de Julho (parcela 05) e ajuste no balancete:** informar a data devida da despesa referente a despesa conta de energia, isto é, a data de vencimento da fatura, 28/06/2024 e 29/07/2024, respectivamente, a qual foi efetuada após a data de vencimento. Considerando que o uso dos recursos para o pagamento ocorreu após o vencimento da conta, **solicito que este valor seja aplicado em conta**, para que possamos regularizar a situação e evitar possíveis complicações futuras. Agradeço pela atenção e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Thiago M. Bulhões
THIAGO MAGALHÃES BULHÕES

Gestor do Termo de Parceria

Portaria nº 08 de abril de 2024

CONTROLADORIA

FL. 102
[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Ofício n. 13

Guanambi, 13 de Setembro de 2024

AO SENHOR THIAGO MAGALHÃES BULHÕES, GESTOR DA PARCERIA

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº07/2024, DE 05/09/2024.

Thiago M. Bulhões
RECEBIDO
em 14/09/24

Venho, respeitosamente, como solicitado pelo gestor da parceria, Sr Thiago Magalhães Bulhões, prestar os devidos esclarecimentos relativos aos itens apontados no ofício nº 07/2024, com itens do ofício 226/2024 da controladoria interna do município, apontando inconsistências no processo de prestação de contas da parcela Nº4, do termo de fomento Nº002-24.

Em relação aos itens do ofício 226/2024:

1 - Pagamento em atraso da conta de energia – Reconhecemos que em gestões anteriores da Associação, diante da não compreensão das devolutivas da controladoria e da ausência de busca ativa por melhor esclarecer a importância das adequações sinalizadas, foram realizados pagamentos da fatura de energia com atraso. Dada alguma dificuldade em compreender como se fazer adequadamente as prestações de conta, buscamos esclarecimentos mais detalhados com a controladoria do interna do município. Realizamos, no dia 12/09/2024, diálogo entre a controladoria, o gestor da parceria (Thiago Magalhães Bulhões) e a ASPAREG (Thiago Teixeira de Souza). Após compreendermos melhor o cenário e as adequações exigidas, conseguimos entender como realizar o mais adequado uso do recurso da parceria. Diante disso, **reconhecemos as adequações indicadas nesse ponto.** Esclareço ainda que **compreendemos a recomendação da glosa do valor correspondente à despesa realizada.** Pela compreensão de melhor caminho para a adequação na prestação de contas da parcela Nº 4, também em diálogo com a controladoria, **a glosa do valor correspondente à despesa realizada para conta específica e posterior aplicação financeira, será discrimina na prestação de contas referente a parcela de Nº6;**

CONTROLADORIA

FL. 103
[Assinatura]

Thiago Teixeira de Souza

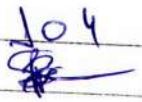
– **“Ajuste no balancete:** informar a data devida da despesa referente a despesa conta de energia, isto é, a data de vencimento da fatura, 28/06/2024” – **Fizemos a adequação da data no balancete, conforme apontado;**

4 – **“Discrepância na Cotação de Preços** – Reconhecemos. compreendemos nos termos observados e devolvemos o documento com adequações;

5 – **“Ausência de assinatura da responsável pela cotação:** Atestar, através de assinatura, em todas as páginas das cotações, incluindo as páginas dos registros fotográficos” - **Reconhecemos a sinalização e adequamos, conforme orientação;**

6 – **“Ausência de Alvará de Vigilância Sanitária:** O alvará de vigilância sanitária não foi encontrado entre os documentos de regularidade apresentados pela instituição, em desacordo com as exigências da Instrução Normativa nº04/2017” – Este item está listado na Instrução Normativa nº04/2017, porém, nem todos os itens contantes dessa lista, se aplicam a especificidade de cada entidade ou organização. O Alvará de Vigilância Sanitária não fora apresentado na prestação de contas da parcela Nº4, assim como não fora nas anteriores, e nem no ato de assinatura do termo de colaboração. Diante do diálogo com a controladoria, da confirmação da necessidade de apresentação do documento e do esclarecimento da cidade em deveríamos solicitar o alvará de vigilância sanitária, demos início aos devidos procedimentos solicitar o documento exigido para plena adequação. A vigilância sanitária nos esclareceu que para solicitar alvará, precisamos de CGA no município. A secretaria da fazenda do município de Salvador nos esclareceu que nosso cnpj é cadastrado apenas em Guanambi, e só é possível solicitar CGA, com um cnpj de Salvador. Nos passaram a explicaram que precisamos solicitar uma inscrição secundária de cnpj da ASPAREG, via REDESIM, em Salvador, e só após isso e posterior estudo das leis municipais que regem o cada tipo de atividade fim de entidade/empresa, emitir as TFF (taxa de fiscalização de funcionamento). Para cadastrar CGA para o CNPJ e solicitar alvará de vigilância sanitária. Posto esse cenário e os devidos encaminhamentos para adequação, solicitamos que a regularização da “ausência do alvará de vigilância sanitária”, possa postergada nesse primeiro momento e sanada até a prestação de contas da parcela Nº6, dando assim, tempo hábil para a adequação que irá requerer tempo, passos e pareceres de variados sistemas e órgãos públicos;

CONTROLADORIA

FL. 104


Thiago Teixeira de Souza